



## PREFEITURA DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**Processo:** 5800.56825.2024

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE UM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSICAL AD III-PORTE III-CAPS AD III, SITUADO NA AV. DR. MANOEL VALENTE DE LIMA, LOTEAMENTO GRAND JARDIM I, CIDADE UNIVERSITÁRIA, MACEIÓ-AL

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 (90006/2025) – UASG 927512

#### DECISÃO

#### I – RELATÓRIO

Trata-se do procedimento administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, solicitando a realização de processo licitatório, o qual será efetivado por interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, por meio da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CPLOSE, visando à CONTRATAÇÃO DE UM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSICAL AD III-PORTE III-CAPS AD III, SITUADO NA AV. DR. MANOEL VALENTE DE LIMA, LOTEAMENTO GRAND JARDIM I, CIDADE UNIVERSITÁRIA, MACEIÓ-AL., na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 (90006/2025), modo de disputa aberto e fechado, critério de julgamento TECNICA E PREÇO e regime de execução indireta de empreitada por menor preço global, tendo sido designada a data de 22/09/2025, para realização do certame.

Aberta a sessão, foram recebidas as propostas de todas as licitantes e, ato contínuo a Comissão Permanente de Licitações encaminhou para análise técnica, tendo sido emitido parecer acerca das mesmas.

Ao se fazer uma simples leitura do referido parecer, constatou-se que:

- Quatro licitantes (Miramar Construtora Ltda, Pimentel Engenharia Ltda, PHS Engenharia Ltda e Aliança Construções Ltda) **não apresentaram Proposta Técnica**, em descumprimento expresso ao edital.
- A única empresa que apresentou Proposta Técnica, **R.A Fireman Construtora e Incorporadora Ltda**, incorreu em **vícios insanáveis**, tais como ausência de indicação da equipe técnica, inexistência de metodologia de execução, sistema construtivo e estrutura organizacional, além da não apresentação de projetos complementares.

Dessa forma, **nenhuma proposta técnica válida** foi identificada, o que, em um primeiro momento, inviabilizaria a continuidade do certame.

Ocorre que esta CPLOSE, com base nos princípios administrativos da razoabilidade, eficiência e interesse da Administração pública, entendeu por convocar as licitantes que apresentaram proposta para juntarem novos documentos, relacionados à proposta técnica, desde que sanados eventuais vícios, o que foi atendido dentro do prazo estabelecido.

Ato continuo, referidas propostas foram encaminhadas à Comissão especial designada, conforme portaria anexa aos autos, com vistas a pontuar as mesmas, nos termos do edital.

Rua Barão de Jaraguá, nº 398 – Jaraguá – Maceió/AL - CEP 57022-140

CNPJ: 12.200.135/0001-80 - Tel.: 3312.5350

Página 1 de 2

ID: 10216942  
 Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 26/12/2025 às 10:13:35, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 26/12/2025 às 10:18:50, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 26/12/2025 às 10:24:15, EMANUEL COSTA NCA BARROS Mat. 973913-0 em 26/12/2025 às 10:24:44, RAPHAEL AROUCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 26/12/2025 às 10:25:07 e JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 97388





**PREFEITURA DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO**

No que se refere às propostas de preços, tem-se que todas as cinco licitantes atenderam aos requisitos, de sorte que tiveram a pontuação calculada de acordo com o previsto no edital.

Tal circunstância também se observou no que se refere à proposta técnica, a exceção das empresas PIMENTEL ENGENHARIA e ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA que deixaram de apresentar nota técnica, razão pela qual foi considerado o valor da nota técnica igual a zero, por descumprimento expresso do item 10.2, do edital, razão pela qual, foram desclassificadas.

Pois bem, conforme se observa do parecer técnico que passa a ser parte integrante da presente decisão, a licitante MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA. adquiriu a melhor pontuação total, conforme transcrito abaixo:

EMPRESA	NOTA TÉCNICA	NOTA DE PREÇO	NOTA TOTAL
MIRAMAR	$100*0,7 = 70,00$	$76,90*0,3 = 23,07$	93,07
R.A. FIREMAN	$85*0,7 = 59,50$	$100*0,3 = 30,00$	89,50
PHS	$90*0,7 = 63,00$	$76,84*0,3 = 23,05$	86,05

**III – DECISÃO**

Nesta senda, considerando as propostas de técnica e preço apresentadas pela licitante MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, a CPLOSE decide por sua classificação, devendo ser a mesma convocada para apresentar documentação de habilitação, no prazo previsto no edital.

Maceió/AL, 26 de dezembro de 2025.

**DANIEL DA SILVA FERREIRA**  
Presidente da CPLOSE/SEMINFRA  
Matricula nº 974078-3

**AMANDA TEIXEIRA MELO**  
Membro da CPLOSE/SEMINFRA  
Matricula nº 973891-6

**EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS**  
Membro da CPLOSE/SEMINFRA  
Matrícula nº 973913-0

**JOSÉ AGOSTINHO DOS SANTOS NETO**  
Membro da CPLOSE/SEMINFRA  
Matricula nº 973887-8

**MELINA MALTA D. DE VASCONCELOS**  
Membro da CPLOSE/SEMINFRA  
Matrícula nº 944153-0

**RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO**  
Membro da CPLOSE/SEMINFRA  
Matrícula nº 974097-0

**RAPHAEL AROUCHA COIMBRA LOU**  
Membro da CPLOSE/SEMINFRA  
Matrícula nº 977585-4